



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 367/2017 – SPDOC SG 1139504/2017

INTERESSADO: [REDACTED] e outros

UNIDADE/SECRETARIA: E. E. Prof. Natalino Fidêncio - DER de Carapicuíba / Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Denúncia noticiando ocorrência de possíveis irregularidades na EE Prof. Natalino Fidêncio, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba.

Relatório CGA/SE nº 033/2019

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente, inicialmente, de denúncia de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E. Prof. Natalino Fidêncio, unidade subordinada à Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba, recebida nesta Corregedoria Geral da Administração, em 01/11/2017.

Os trabalhos realizados encontram-se registrados nos relatórios de fls. 118/124, 324/329, 355/357, 373/377 e 467/472.

Neste último, após discorrer sobre as novas denúncias apresentadas, bem como dos trabalhos correccionais realizados, ao final, foi proposto encaminhar o Ofício CGA/SE nº 254/2018 (fls. 473), à DER de Carapicuíba, com cópia do arrazoado, para ciência do seu teor, e solicitar:

- 1- Cópia do relatório conclusivo elaborado pela Comissão designada na Apuração Preliminar nº 769/0016/2018.
- 2- Informar se o pedido de vistas e cópia da conclusão alcançada na Apuração Preliminar nº 769/0016/2018, realizado pelos interessados, foi atendido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

3- Informações a respeito do que foi relatado na última denúncia encaminhada (cópia das fls. 459).

Desta feita retornam os autos, tendo a DER de Carapicuíba, através de correio eletrônico, encaminhado os documentos anexados às fls. 475/482 (f/vº).

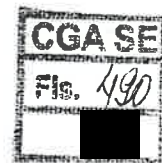
No Ofício DECAR-AT 37/2019 (fls. 476/478 – f/vº), o Dirigente de Ensino, em síntese, informou acerca das providências adotadas pela DER em razão das diversas denúncias apresentadas pelos servidores, Sra. [REDACTED], todos da E.E. Prof. Natalino Fidêncio, enumerando as ocorrências de 1 a 33.

Quanto aos demais apontamentos elaborados por esta Corregedoria, a respeito da **Apuração Preliminar nº 0769/0016/2018**, encaminhou cópias dos documentos que corroboram com o relato apresentado no **arrazoado de fls. 467/472**, entre eles o Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisão de Ensino responsável pela apuração (fls. 479/481–f/vº), propondo o arquivamento do feito. Ainda, cópia do Parecer do Dirigente Regional de Ensino (fls. 481 vº), acolhendo a proposta da Comissão de Supervisores designada, e do Despacho do Chefe de Gabinete da Pasta, determinando o arquivamento do **Processo 898144/2018 (Ref. 0769/0016/2018)**.

Ademais, no **item 20**, do referido Ofício DECAR-AT 37/2019, constou que a conclusão alcançada na **Apuração Preliminar nº 0769/0016/2018** (de que não houve elementos que caracterizassem qualquer ilícito), foi dado conhecimento aos interessados pela Comissão, mas os mesmos se recusaram a assinar o documento.

Ainda, foi esclarecido que na época do pedido de vistas/cópias da referida Apuração, pelos interessados, o processo se encontrava na Chefia de Gabinete.

Outrossim, no **item 21** foi noticiado a respeito da instauração da **Apuração Preliminar SEE nº 883084/2018**, que tratou da averiguação de dossiê com documentos concernentes ao suposto assédio contra professores readaptados, sendo ao final concluída com [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

proposta de arquivamento, por falta de elementos que caracterizassem tal prática, sendo acolhido pela Chefia de Gabinete da Pasta, que determinou o Arquivamento, sem prejuízo de reexame, caso novos fatos surjam (fls. 487).

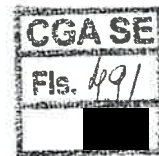
É a síntese do necessário.

Considerando os elementos constantes nos documentos anexados ao presente protocolado, verificou-se que a DER de Carapicuíba, em razão das denúncias de irregularidades envolvendo a gestão do então Diretor da referida unidade escolar, Sr. [REDACTED], instaurou inicialmente a **Apuração Preliminar nº 1772/0016/2017** e, posteriormente, a **Apuração Preliminar nº 2517/0016/2017**. Após, concluídos os trabalhos pela Comissão designada, a Chefia de Gabinete da Pasta determinou a instauração de Processos Administrativos Disciplinares nº **0031/000/2018** (fls. 337) e nº **1013/000/2018** (fls. 338), respectivamente, em face do citado ex-Diretor.

Ademais, os membros da equipe gestora não ocupam mais seus respectivos cargos na escola, tendo o Diretor [REDACTED] solicitado a cessação de sua designação, e os vice-Diretores [REDACTED], e a vice-Diretora [REDACTED], tiveram cessadas suas respectivas designações.

Também, em razão das novas denúncias registradas no relatório de fls. 467/472, a Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba informou que instaurou a **Apuração Preliminar 0769/0016/2018** (Ref. Processo SEE/898144/2018), cujo objeto versava sobre suposta relação de amizade entre a então vice-diretora da escola Sra. [REDACTED] e o ex-diretor Sr. [REDACTED], que teve como conclusão o arquivamento (fls. 479/481v.).

Ainda, a instauração da **Apuração Preliminar nº SEE/883084/2018**, cujo assunto tratou de dossiê com documentos concernentes ao suposto assédio contra professores



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

readaptados, na qual a Comissão de Supervisores designada para averiguação dos fatos propôs o arquivamento por falta de elementos que caracterizassem tal prática, acolhido pela Chefia de Gabinete da Pasta (fls. 487).

Ante o exposto, no entendimento desta Corregedoria, a DER de Carapicuíba adotou as providências cabíveis através da instauração de diversas apurações preliminares que concluíram pelo arquivamento ou pela instauração de Procedimentos Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED], ex-Diretor da E.E. Prof. Natalino Fidêncio (DER Carapicuíba), atualmente designado como Diretor de Escola em unidade subordinada a DER de Praia Grande.

Deste modo, entende-se que não assiste mais razão para as atividades correcionais, propondo o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, sem prejuízo de posterior reexame caso novos fatos surjam.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 08 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Gufrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 367/2017 – SPDOC SG 1139504/2017

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/SECRETARIA: E. E. Prof. Natalino Fidêncio - DER de Carapicuíba /
Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Denúncia noticiando ocorrência de possíveis irregularidades na EE Prof. Natalino Fidêncio, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba.

1. Acolho o relatório de fls. 488/491;
2. Dê-se ciência da conclusão desta averiguação correcional ao denunciante, se houver solicitação, ficando desde já autorizada vista dos autos, observadas as normas que regem a matéria;
3. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 18 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]
Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor
Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração